



**LEI Nº 3265/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA JOSÉ ARCANJO SOBRINHO**, a Rua Projetada nº 30, com início na Rua Projetada nº 34, finalizando na Rua Djalma Gomes da Silva do loteamento Villa Serrana II no bairro Paraibinha, nesta cidade de Picos-PI.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**



**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 08/08/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 10/08/23

[Assinatura]  
Presidente

APROVADO EM: Primeira  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 26-08-23

[Assinatura]  
Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 24-08-23

[Assinatura]  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 24/08/23

[Assinatura]  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 31/08/23

[Assinatura]  
Secretário da Câmara